



TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência visa orientar a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Kits Escolares para alunos da Rede Municipal de ensino deste Município, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação.**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de kits escolares destinados aos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, com a finalidade de assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, contribuindo para a permanência dos estudantes na escola e para a efetividade do processo de ensino-aprendizagem.

A educação constitui direito fundamental assegurado pela Constituição Federal de 1988, em especial nos arts. 205 e 208, cabendo ao Poder Público promover ações que garantam o acesso, a permanência e a qualidade do ensino. Nesse contexto, o fornecimento de materiais escolares básicos configura-se como medida essencial de apoio às políticas públicas educacionais, reduzindo desigualdades e assegurando condições mínimas de aprendizado aos alunos da rede municipal.

No plano infraconstitucional, a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB) impõe ao ente público o dever de garantir padrões mínimos de qualidade do ensino, o que inclui a disponibilização de insumos pedagógicos indispensáveis ao regular desenvolvimento das atividades escolares.

Sob o aspecto administrativo e procedimental, a contratação encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente no art. 75, inciso II, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de bens e serviços comuns quando o valor estimado da contratação se enquadrar nos limites legalmente estabelecidos, desde que observados os princípios da legalidade, planejamento, economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

Ressalta-se que a necessidade foi devidamente identificada pela Secretaria Municipal de Educação, considerando o quantitativo de alunos matriculados na rede municipal e a demanda por materiais escolares para atendimento do ano letivo, sendo realizada a competente estimativa de preços, de modo a assegurar a compatibilidade do valor da contratação com os preços praticados no mercado.

Dessa forma, a contratação por dispensa de licitação revela-se legal, necessária e adequada ao interesse público, uma vez que atende a uma demanda essencial da política educacional do Município, com observância aos limites legais de valor, garantindo celeridade administrativa, racionalidade dos gastos públicos e o regular funcionamento das unidades de ensino

3. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	MATERIAL ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	TOTAL
------	------------------------	-----	-------	---------	-------





1	Apontador sem depósito	UND	1780	R\$ 0,40	R\$ 712,00
2	Borracha ponteira	UND	1780	R\$ 0,40	R\$ 712,00
3	Caderno capa dura 15 matérias	UND	1780	R\$ 21,97	R\$ 39.106,60
4	Lápis grafite	UND	1780	R\$ 0,51	R\$ 907,80
5	Lápis de cor	UND	890	R\$ 7,02	R\$ 6.247,80
6	Caneta esferográfica azul	UND	1780	R\$ 1,00	R\$ 1.780,00
7	Caneta esferográfica vermelha	UND	890	R\$ 0,97	R\$ 863,30
8	Caderno de desenho	UND	890	R\$ 9,93	R\$ 8.837,70
9	Cola 90g	UND	890	R\$ 1,64	R\$ 1.459,60
10	Tesoura escolar sem ponta	UND	890	R\$ 3,68	R\$ 3.275,20
					R\$ 63.902,00

4. DA JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base em critérios técnicos, objetivos e verificáveis, visando atender, de forma adequada e proporcional, à demanda efetiva da rede municipal de ensino, em observância aos princípios do planejamento, da economicidade e da eficiência administrativa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

A estimativa considerou, primordialmente, o número de alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, conforme dados oficiais fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação, contemplando as diferentes etapas e modalidades de ensino atendidas pelo Município. Para cada aluno, foi previsto o fornecimento de 01 (um) kit escolar individual, contendo os materiais pedagógicos essenciais ao desenvolvimento das atividades escolares ao longo do ano letivo.

Além disso, os quantitativos foram ajustados de modo a permitir pequena margem técnica de segurança, destinada a suprir eventuais variações no número de matrículas, transferências escolares, ingresso tardio de alunos ou reposições pontuais decorrentes de extravio ou desgaste natural dos materiais, sem que isso represente excessos ou desperdício de recursos públicos.

Ressalta-se que não houve superdimensionamento da demanda, sendo os quantitativos estritamente necessários ao atendimento da necessidade identificada, compatíveis com a capacidade de armazenamento, distribuição e utilização pela rede municipal de ensino, bem como com a disponibilidade orçamentária do exercício.

Os quantitativos definidos guardam, ainda, compatibilidade com o limite de valor estabelecido para a contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo sido precedidos de estimativa de preços baseada em valores praticados no mercado, de modo a assegurar a vantajosidade da contratação.

Dessa forma, os quantitativos estimados mostram-se justificados, proporcionais e tecnicamente adequados, atendendo de maneira eficaz às necessidades da Administração Pública e ao interesse público, sem comprometer os princípios da legalidade, razoabilidade, economicidade e eficiência.





5. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO POR LOTE (NÃO PARCELAMENTO POR ITEM)

A opção da Administração pela aquisição dos kits escolares por lote único, e não de forma parcelada por item individual, fundamenta-se em critérios técnicos, operacionais e econômicos, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da vantajosidade, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Inicialmente, cumpre destacar que o objeto da contratação consiste no fornecimento de kits escolares completos, compostos por um conjunto padronizado de materiais pedagógicos essenciais, destinados ao atendimento uniforme dos alunos da rede municipal de ensino. A contratação por lote garante a integridade e padronização do kit, assegurando que todos os estudantes recebam materiais com especificações, qualidade e apresentação equivalentes.

A aquisição por item isolado poderia resultar em fragmentação do fornecimento, aumento da complexidade logística, risco de incompatibilidade entre materiais, dificuldades na conferência, no armazenamento e na distribuição dos insumos, além de comprometer a entrega simultânea dos kits às unidades escolares, o que é essencial para o regular início e continuidade do ano letivo.

Sob o aspecto econômico, a contratação por **lote** favorece a obtenção de melhores condições comerciais, uma vez que possibilita ganho de escala, redução de custos indiretos, otimização do transporte e racionalização das etapas de fornecimento, refletindo positivamente na vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

Do ponto de vista operacional, a centralização do fornecimento em um único lote simplifica a gestão contratual, reduzindo o número de fornecedores a serem fiscalizados, mitigando riscos de inadimplemento parcial e facilitando o acompanhamento da execução, em consonância com o princípio da eficiência administrativa.

Ressalta-se, ainda, que a adoção do lote único não compromete a competitividade, uma vez que o mercado dispõe de fornecedores aptos a fornecer a totalidade dos itens que compõem os kits escolares, conforme demonstrado na pesquisa de preços realizada, inexistindo restrição indevida à participação de interessados.

Por fim, a decisão pelo fornecimento por lote encontra respaldo no art. 23, §1º, e no art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que permitem o agrupamento de itens quando tal medida se mostrar técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração, desde que devidamente justificada, como no presente caso.

Dessa forma, resta devidamente justificada a aquisição dos kits escolares por lote, por se tratar da solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional, atendendo plenamente ao interesse público e às necessidades da rede municipal de ensino.

6. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado da presente contratação foi apurado a partir de pesquisa de preços realizada por meio do sistema Banco de Preços, ferramenta amplamente utilizada pela Administração Pública e aceita pelos órgãos de controle, por reunir contratações públicas efetivamente realizadas por entes da Administração direta e indireta em todo o território nacional.





A metodologia adotada observa o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a estimativa de preços deverá refletir os valores praticados no mercado, com base em fontes idôneas, atuais e compatíveis com o objeto a ser contratado, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

No âmbito do controle externo estadual, a pesquisa de preços encontra respaldo na Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, especialmente na Resolução TC nº 122/2021, que dispõe sobre os procedimentos para elaboração da estimativa de preços nas contratações públicas, admitindo expressamente a utilização de bases de dados oficiais e sistemas especializados de preços, desde que observados critérios de compatibilidade, atualidade e similaridade com o objeto pretendido.

Os preços coletados referem-se a contratações de objetos equivalentes à aquisição de kits escolares, considerando especificações compatíveis, período recente de contratação e entes públicos com características semelhantes, sendo submetidos a análise crítica pela Administração, a fim de evitar distorções, sobrepreços ou valores inexequíveis.

O valor global estimado resultante da pesquisa mostrou-se compatível com os preços praticados no mercado e enquadrado no limite legal para contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e interesse público.

Dessa forma, o valor estimado encontra-se devidamente justificado, tecnicamente fundamentado e em conformidade com a legislação vigente e as orientações do TCE-PE, servindo de base segura para a formalização da contratação pretendida.

7. DO CRITÉRIO DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada com fundamento no **Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que dispõe sobre a dispensa de licitação nos casos de:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

**Valor atualizado para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), vide Decreto Federal nº 12.807/2025*

Desta forma, fundamenta-se a dispensa de licitação para a presente contratação direta, com o objetivo de atender ao interesse público, garantindo que o bem necessário seja disponibilizado em tempo hábil, garantindo transparência, economicidade e eficiência na execução do serviço.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAME

Os recursos destinados ao pagamento do fornecimento de que trata o presente contrato, são oriundos das dotações orçamentárias:

Poder: 2 - Poder Executivo





Órgão: 20000 - PODER EXECUTIVO

UO: 20706 - FUNDEB

Dotação: 12.361.1209.2049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA A
CARGO [REDACTED] 5400001 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição
Gratuita

9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato oriundo desta dispensa de licitação terá vigência de até **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado, nos casos permitidos em lei.

O contratado deverá realizar o fornecimento em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas pela contratante, bem como realizará a entrega nos locais estipulados no termo de referência.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 10.1. Depois de homologado o resultado desta Dispensa, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 03 (três) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste TR.
- 10.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

11. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS ITENS

11.1. A empresa contratada deverá disponibilizar, de forma integral, o bem, imediatamente após a solicitação formal da Secretaria Municipal de Educação, ou órgão designado, observando o prazo estabelecido, bem como a qualidade, compatibilidade e conformidade com as especificações técnicas exigidas.

A entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo máximo de até **08 (oito) dias úteis**, contados da assinatura do contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 - São obrigações da Contratada:

12.2 - Efetuar a entrega em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria demandante, em estrita observância das especificações do TR e da proposta;

12.3 - O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 horas, o produto em desconformidade com o TR;

12.4 - Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

12.6 - Não transferir a terceiros (subcontratar), por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

12.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;





12.8 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12.9.2 - São obrigações do Contratante:

12.9.2.1 - Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos, com as especificações constantes do edital e da proposta. Constatadas não conformidades, a Administração poderá recusar o recebimento definitivo e exigir a substituição ou correção das irregularidades pela Contratada, sem ônus para o Município, nos termos do edital;

12.9.2.2 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

12.9.2.3 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12.9.2.4 - O município poderá pedir análise de quaisquer produtos a qualquer tempo, sem aviso prévio aos fornecedores.

13. DO PAGAMENTO

13.1 - O Município de LAGOA DO OURO-PE efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao do fornecimento.

13.2 - Para o efetivo pagamento, a empresa deverá encaminhar a Secretaria de Finanças as Notas Fiscais acompanhadas dos seguintes documentos:

- Prova de Regularidade junto ao perante a fazenda federal;
- Prova de Regularidade junto à fazenda Estadual;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

13.3 - O município de LAGOA DO OURO/PE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

13.4. - No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão.

13.5 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

13.6 - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

14. DA MULTA

O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

14.1 - Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas no TR e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de LAGOA DO OURO/PE.

14.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste procedimento, à:

14.3 - Advertência;

14.4 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

14.5 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:





- Deixar de assinar o Contrato;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste procedimento;
- Não manter a proposta, injustificadamente;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa;
- Cometer fraude fiscal;
- Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

14.6 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

14.7 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15. DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no Art. 137 da Lei nº 14.133/21.

15.1 - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

15.2 - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer à via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - O fornecimento será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Secretaria Contratante.

16.2 - Quaisquer exigências do município inerentes ao objeto do presente contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

16.3 - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

16.4 - Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei 14.133/21, no que couber.

16.5 - Ficam designados como gestores do Contrato, os senhores identificados no item do objeto, para que promova todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato, em especial:

16.5.1 - Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

16.5.2 - Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficial aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;





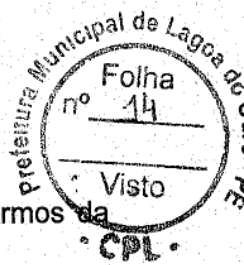
- 16.5.3 - Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- 16.5.4 - Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, seguido de relatório circunstanciado de fiscalização;
- 16.5.5 - Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- 16.5.6 - Manter controle adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- 16.5.7 - Propor medidas que melhorem a execução do contrato, quando necessárias ao perfeito execução do objeto, desde que avaliados e aprovados por autoridade superior.
- 16.6 - Caberá ao fiscal do contrato, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
- 16.6.1 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 16.6.2 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua prestação e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para a fiel execução do fornecimento durante toda a vigência do Contrato;
- 16.6.3 - Sustar, recusar produto, que esteja em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do Termo de Referência, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;
- 16.6.4 - Conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir o fornecimento, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;
- 16.6.5 - Exigir o cumprimento de todos os itens constantes do TR, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato, bem como relatório da contratada, devidamente assinado pelos seus representantes legais;
- 16.6.6 - Solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa o fornecimento; crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares do Órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados ao fornecimento, que venha causar embaraço à fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função;
- 16.6.7 - A fiscalização de que trata estas cláusulas não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 16.6.8 - A CONTRATADA não poderá, durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

17. DO FORO

As partes, ora contratadas, fica eleito o Foro da Comarca de Correntes/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas nos termos da Legislação pertinente.

O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas neste Termo de Referência.

19. DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Nos termos do art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a formalização dos processos de contratação direta, estabelecendo que tais contratações devem ser instruídas com Documento de Formalização da Demanda (DFD) e, quando cabível, Estudo Técnico Preliminar (ETP), bem como em observância aos princípios da eficiência, razoabilidade e economicidade, justifica-se a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a presente contratação, com base nos fundamentos a seguir expostos:

1. A contratação em epígrafe refere-se à aquisição de kits escolares, compostos por materiais pedagógicos básicos e padronizados, amplamente utilizados na rede municipal de ensino, tratando-se de objeto comum, rotineiro e de baixa complexidade técnica, cujas características são amplamente conhecidas pela Administração Pública;
2. Os requisitos técnicos e pedagógicos dos materiais que compõem os kits escolares encontram-se consolidados e são recorrentes, utilizados de forma continuada pelas unidades de ensino do Município, com base em padrões objetivos definidos pela Secretaria Municipal de Educação e em conformidade com práticas educacionais amplamente difundidas em âmbito nacional;
3. O objeto da contratação não envolve inovação tecnológica, soluções inéditas ou especificações técnicas complexas que demandem análise comparativa aprofundada de alternativas, sendo plenamente possível definir o escopo, as especificações e os quantitativos a partir de dados históricos de matrículas e levantamentos internos de demanda;
4. A Administração Pública detém experiência consolidada na aquisição desse tipo de material, com histórico de contratações anteriores que permitem a adequada definição de preços de referência, prazos de entrega e padrões mínimos de qualidade, inclusive com parâmetros de mercado amplamente conhecidos;
5. A elaboração do Termo de Referência mostrou-se suficiente para caracterizar a necessidade, definir o objeto, justificar os quantitativos e estimar o valor da contratação, atendendo plenamente às exigências legais aplicáveis à contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor;
6. A dispensa do ETP contribui para a celeridade e racionalidade do procedimento administrativo, possibilitando o atendimento tempestivo às demandas do início do ano letivo, sem prejuízo ao planejamento, à transparência e ao controle da contratação.

Dessa forma, considerando a natureza padronizada, rotineira e de baixa complexidade técnica do objeto, bem como a existência de informações suficientes para a adequada instrução do processo e elaboração do Termo de Referência, resta devidamente justificada a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), em estrita conformidade com a legislação vigente e com os princípios que regem a Administração Pública.





GOVERNO MUNICIPAL DE
LAGOA DO OURO
CNPJ: 11.286.267/0001-03



Lagoa do Ouro, 21 de janeiro de 2026.

Sueli de Oliveira Pimentel
Secretária Municipal de Educação



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/57-20260505094555.pdf>
assinado por: idUser 407



PLANILHAS DE QUANTITATIVOS

ITEM	MATERIAL ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	TOTAL
1	Apontador sem depósito	UND	1780	R\$ 0,40	R\$ 712,00
2	Borracha ponteira	UND	1780	R\$ 0,40	R\$ 712,00
3	Caderno capa dura 15 matérias	UND	1780	R\$ 21,97	R\$ 39.106,60
4	Lápis grafite	UND	1780	R\$ 0,51	R\$ 907,80
5	Lápis de cor	UND	890	R\$ 7,02	R\$ 6.247,80
6	Caneta esferográfica azul	UND	1780	R\$ 1,00	R\$ 1.780,00
7	Caneta esferográfica vermelha	UND	890	R\$ 0,97	R\$ 863,30
8	Caderno de desenho	UND	890	R\$ 9,93	R\$ 8.837,70
9	Cola 90g	UND	890	R\$ 1,64	R\$ 1.459,60
10	Tesoura escolar sem ponta	UND	890	R\$ 3,68	R\$ 3.275,20
					R\$ 63.902,00

